EDITAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES Nº 01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, por meio da COMISSÃO DE CONCURSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), instituída pela **Portaria nº 466/2021**, torna público o **Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores, a fim de integrar Cadastro de Reserva para Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Educação Física, Professor de Ensino Religioso, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Inglês, Professor de Ciências, Professor de Artes Visuais, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor Tradutor – Intérprete de Libras e Professor de Libras,** nos termos do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, Lei Municipal nº 1.323/2007 e Resolução nº 008/2012 – TCE/RN, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper os respectivos serviços e em atendimento ao Decreto Municipal nº 1.926, de 15 de março de 2020, o qual declara estado de calamidade pública no Município de Macaíba em razão da pandemia ocasionada pela transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), observadas as disposições constitucionais pertinentes e mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo regido por este Edital objetiva a seleção de candidatos para contratação temporária, especificamente para o exercício de docência como Professores nas Unidades de Ensino da Rede Municipal para provimento de vagas.

1.2. A habilitação exigida, o valor da remuneração e demais especificidades estão discriminadas no item 2 deste Edital.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado para os candidatos será constituído de Análise Curricular, mediante avaliação objetiva dos currículos e suas provas documentais (originais e cópias) e entrevista técnica de caráter eliminatório e classificatório, estabelecidos no item 5 deste edital.

1.3.1. A pontuação dos candidatos será procedida de acordo com os termos estabelecidos no item 5 deste edital.

1.4. Este processo simplificado de seleção terá validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que caracterizada a situação de emergência no Município de Macaíba para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

1.4.1. Se nesse período de vigência do contrato for concluído o concurso público para o (s) cargo(s) ora ofertados os efeitos contratuais cessarão automaticamente.

1.5. A distribuição de carga horária semanal, requisitos e salário, estão de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Educação de Macaíba/RN.

1.6. O (a) candidato (a) aprovado (a) exercerá sua função no **POLO DE ENSINO** pelo qual optará para concorrer à vaga; cabendo à Secretaria Municipal de Educação a convocação, de acordo com a necessidade e a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

1.6.1. Quadro dos **POLOS DE ENSINO**: Conforme **ANEXO I.**

1.6.2. Nas situações de não existir candidato classificado para algum dos **POLOS DE ENSINO**, será remanejado o candidato classificado do POLO DE ENSINO mais próximo, considerando o território no qual as comunidades estão localizadas.

1.7. O (a) candidato (a) contratado (a) estará subordinado à Lei nº 389 de 27 março de 1995 e alterações posteriores e, subsidiariamente, às disposições contidas no Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Macaíba/RN.

1.8. Em nenhuma hipótese haverá contratação de candidato (a) fora da área de conhecimento para a qual optou concorrer.

1.9. O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, que orientam no detalhamento de informações no que tange ao objeto do concurso:

ANEXO I – QUADRO DOS POLOS DE ENSINO.
ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.
ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO.
ANEXO IV – FORMULÁRIO DA TAXA DE ISENÇÃO.

2. DAS FUNÇÕES, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO.

2.1. A indicação do cargo, habilitação necessária, carga horária semanal, salário e a descrição sumária de atividades estão discriminados a seguir:

2.1.1. CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Pedagogia.
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas/semanal
SALÁRIO: R$ 2.555,78

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Trabalhar com as múltiplas linguagens dos eixos norteadores do conhecimento apresentado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e no Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte; Compreender a indissociabilidade entre educar-cuidar para possibilitar um atendimento de qualidade às crianças; Desenvolver um trabalho na perspectiva da polivalência, com crianças de 0 a 5 anos de idade, sendo um mediador dos processos de aprendizagens e desenvolvimento integral da criança nos seus aspectos físico, afetivo, social, psicológico e cognitivo, entre outros, em complementação à ação da família; Planejar atividades significativas e contextualizadas com o Projeto Político-Pedagógico - PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar os processos de ensino e

aprendizagem, por meio de observações e registros do coletivo e do individual das crianças, desenvolvendo atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Participar das atividades relativas ao cotidiano da criança na instituição (saúde, higiene, alimentação e repouso), observando e orientando para que as necessidades das crianças sejam atendidas de forma adequada nas diferentes idades e situações; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Manter atualizado o Sistema Integrado de Serviços (SIS), frequências, relatórios e a efetivação do Plano de Ação, com as devidas informações conforme os prazos estabelecidos no Calendário Escolar; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da instituição, valorizando a cultura local; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia, expressando-se através de diferentes linguagens.

2.1.2. CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Pedagogia.
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas/semanal
SALÁRIO: R$ 2.555,78

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio das áreas de conhecimentos do Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º ano; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva e Integral de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Manter atualizado o Sistema Integrado de Serviços (SIS) com notas, frequências, relatórios e a efetivação do Plano de Ação, com as devidas informações conforme os prazos estabelecidos no Calendário Escolar; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.3. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro Profissional no Conselho Competente.
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas/semanal
SALÁRIO: R$ 2.555,78

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio do componente curricular Educação Física, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA); Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva e Integral de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Manter atualizado o Sistema Integrado de Serviços (SIS) com notas, frequências, relatórios e a efetivação do Plano de Ação, com as devidas informações conforme os prazos estabelecidos no Calendário Escolar; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.4. CARGO: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Licenciatura Plena em Educação Religiosa ou Licenciatura Plena em Teologia.
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas/semanal
SALÁRIO: R$ 2.555,78

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio do componente curricular Ensino Religioso, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA); Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva e Integral de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Manter atualizado o Sistema Integrado de Serviços (SIS) com notas, frequências, relatórios e a efetivação do Plano de Ação, com as devidas informações conforme os prazos estabelecidos no Calendário Escolar; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.5. CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Geografia.
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas/semanal
SALÁRIO: R$ 2.555,78

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio do componente curricular Geografia do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA); Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva e Integral de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Manter atualizado o Sistema Integrado de Serviços (SIS) com notas, frequências, relatórios e a efetivação do Plano de Ação, com as devidas informações conforme os prazos estabelecidos no Calendário Escolar; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.6. CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA
REQUISITOS: Licenciatura Plena em História.
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas/semanal
SALÁRIO: R$ 2.555,78

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio do componente curricular História, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA); Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva e Integral de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Manter atualizado o Sistema Integrado de Serviços (SIS) com notas, frequências, relatórios e a efetivação do Plano de Ação, com as devidas informações conforme os prazos estabelecidos no Calendário Escolar; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.7. CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras – Inglês.
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas/semanal
SALÁRIO: R$ 2.555,78

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio do componente curricular língua estrangeira (Inglês), do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA); Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva e Integral de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Manter atualizado o Sistema Integrado de Serviços (SIS) com notas, frequências, relatórios e a efetivação do Plano de Ação, com as devidas informações conforme os prazos estabelecidos no Calendário Escolar; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.8. CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Física ou Química.
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas/semanal
SALÁRIO: R$ 2.555,78

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio do componente curricular Ciências, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA); Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva e Integral de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Manter atualizado o Sistema Integrado de Serviços (SIS) com notas, frequências, relatórios e a efetivação do Plano de Ação, com as devidas informações conforme os prazos estabelecidos no Calendário Escolar; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.9. CARGO: PROFESSOR DE ARTES VISUAIS
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Desenho.
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas/semanal
SALÁRIO: R$ 2.555,78

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio do componente curricular Artes/Visuais, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA); Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva e Integral de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Manter atualizado o Sistema Integrado de Serviços (SIS) com notas, frequências, relatórios e a efetivação do Plano de Ação, com as devidas informações conforme os prazos estabelecidos no Calendário Escolar; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.10. CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa.
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas/semanal
SALÁRIO: R$ 2.555,78

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio do componente curricular Língua Portuguesa, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA); Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação Inclusiva e Integral de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Manter atualizado o Sistema Integrado de Serviços (SIS) com notas, frequências, relatórios e a efetivação do Plano de Ação, com as devidas informações conforme os prazos estabelecidos no Calendário Escolar; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.11. CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Matemática.
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas/semanal
SALÁRIO: R$ 2.555,78

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio do componente curricular Matemática, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA); Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva e Integral de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Manter atualizado o Sistema Integrado de Serviços (SIS) com notas, frequências, relatórios e a efetivação do Plano de Ação, com as devidas informações conforme os prazos estabelecidos no Calendário Escolar; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.12. CARGO: PROFESSOR TRADUTOR – INTÉRPRETE DE LIBRAS
REQUISITOS: Licenciatura plena em Letras-Libras; ou Licenciatura plena em Letras-Língua Portuguesa com pós-graduação na área de Libras ou com certificado de proficiência em Libras, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação; ou Licenciatura plena em Pedagogia com pós-graduação na área de Libras ou com certificado de proficiência em Libras, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação.
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas/semanal
SALÁRIO: R$ 2.555,78

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar aulas e atividades escolares juntos aos professores titulares dos diversos componentes curriculares em consonância com o PPP da escola junto à coordenação pedagógica; Traduzir e interpretar em libras as aulas ministradas pelos professores regentes; Fazer Atendimento Educacional Especializado (AEE) em libras, reforçando os conceitos dos conteúdos curriculares e o aprendizado de Língua Portuguesa como (L2) nas unidades de ensino onde se encontra os alunos matriculados surdos; Avaliar processo de ensino aprendizagem, registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudos e formação de Libras junto aos profissionais da rede Municipal de Ensino; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.13. CARGO: PROFESSOR DE LIBRAS
REQUISITOS: Licenciatura plena em Letras-Libras; ou Licenciatura plena em Letras-Língua Portuguesa com pós-graduação na área de Libras ou com certificado de proficiência em Libras, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação; ou Licenciatura plena em Pedagogia com

pós-graduação na área de Libras ou com certificado de proficiência em Libras, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação.
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas/semanal
SALÁRIO: R$ 2.555,78

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar aulas e atividades escolares junto aos professores titulares dos diversos componentes curriculares em consonância com o PPP da escola junto a coordenação pedagógica; Avaliar o processo de ensino aprendizagem e seus resultados; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudos e formação de Libras para profissionais e alunos da rede municipal de ensino; Fazer Atendimento Educacional Especializado (AEE) em libras, reforçando os conceitos dos conteúdos curriculares e o aprendizado de Língua Portuguesa como (L2) nas unidades de ensino; Avaliar processo de ensino aprendizagem, registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Manter atualizado o Sistema Integrado de Serviços (SIS) com frequências, relatórios e a efetivação do Plano de Ação – com as devidas informações conforme os prazos estabelecidos no Calendário Escolar; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. O (a) candidato (a) deverá apresentar o diploma devidamente registrado pelo órgão competente; ou certificado/certidão de conclusão de curso; ou declaração com o histórico.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. A inscrição se dará em duas etapas:
3.2.1. A primeira etapa da inscrição será feita exclusivamente na página da Prefeitura Municipal de Macaíba, por meio do link www.macaiba.rn.gov.br a partir das 8h do dia 08 de junho de 2021 até às 23h59min do dia 09 de junho de 2021, observando o horário oficial local, no qual estará disponível o Formulário de Inscrição.

a) O (a) candidato (a) deverá preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele.
b) Imprimir o comprovante de inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no Banco do Brasil, Agência 2256-x Conta Corrente nº 44.836-2 (Secretaria Municipal de Educação), via depósito identificado ou transferência bancária.
c) A taxa de inscrição será no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).
d) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o dia de vencimento e local indicado.

3.2.2. A segunda etapa da inscrição consistirá na entrega dos documentos listados abaixo, nos dias 14, 15 e 16 de junho do corrente ano, no horário compreendido das 8h às 17h, no Ginásio Poliesportivo Edilson de Albuquerque Bezerra, situado na Rua Dr. Pedro Matos, 465, Centro, Macaíba/RN.

a) Uma Foto 3X4;
b) RG;
c) CPF;
d) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
e) Para a pessoa com deficiência, laudo médico que comprove sua condição;
f) Comprovante de residência;

g) Documentos para análise curricular, referentes ao cargo pleiteado;
h) Comprovantes de inscrição e depósito identificado ou transferência bancária.

3.2.2.1. A entrega da documentação do (a) candidato (a) para esta etapa de inscrição poderá ser feita por meio de procuração devidamente reconhecida, acompanhada de fotocópias autenticada das cédulas da identidade do(a) candidato(a) e do seu procurador.

3.3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.3.1. Os candidatos doadores de sangue, em obediência à Lei Estadual nº 5.689, de 09 de janeiro de 1989, os que trabalharam para a Justiça Eleitoral, de acordo com a Lei Estadual nº 9.643, de 18 de julho de 2012, e com o Decreto Estadual nº 19.844, de 06 de junho de 2007, e as doadoras de leite materno, de acordo com a Lei Estadual nº 10.095, de 08 de agosto de 2016, têm direito à isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

3.3.2. Para usufruir o direito de isenção de taxa de inscrição, o (a) candidato (a) deverá solicitar por meio do Formulário de Isenção, em ANEXO IV neste edital, e cópias dos seguintes documentos:

a) Se doador de sangue: Carteira de Doador e Declaração, emitidas pelo órgão competente, contendo nome completo, CPF, número de cadastro, comprovando que efetuou, no mínimo, 03 (três) doações de sangue a Instituições Públicas vinculadas à Rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital;

b) Se eleitor, convocado e nomeado, que prestou serviço à Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte: apresentar documento comprobatório (cópia da declaração ou do diploma expedido pela Justiça Eleitoral com a função desempenhada, o turno e a data da eleição) de que prestou serviços à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que cada turno é considerado como uma eleição. Serão considerados declarações ou diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral nos últimos 04 (quatro) anos.

c) Se doadora de leite materno: documento comprobatório, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento, contendo nome completo e CPF, atestando que a candidata tenha doado leite materno, regularmente, em pelo menos três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital do certame.

3.3.3. Deverá fazê-lo exclusivamente no dia 04 de junho de 2021 até às 23h59min por meio dos seguintes procedimentos:

a) Enviar para o e-mail: proftemporario2021macaiba@gmail.com com formulário de isenção assinado e cópia dos documentos comprobatórios constantes nas alíneas a, b e c do subitem **3.3.2.** em formato eletrônico (PDF).

3.3.4. Será considerado como eleitor convocado e nomeado aquele que prestou serviço à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e à montagem da votação.

3.3.5. O (a) candidato (a) que não cumprir o que estabelece o subitem **3.3.2.** não terá direito à isenção do pagamento da taxa.

3.3.6. O resultado da análise da solicitação da isenção da taxa será divulgado no Diário Oficial do Município de Macaíba (DOMM), no dia 07 de junho de 2021.

3.3.7. O (a) candidato (a) cuja solicitação for indeferida terá que efetuar o pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

3.4. O (a) candidato (a) só poderá concorrer a um único cargo, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a inscrição em mais de um cargo.

3.5. Será de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a), verificar se os documentos elencados no subitem 3.2.2 estão em conformidade com os critérios descritos neste Edital.

3.6. O (a) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, indicar no Formulário de Inscrição a opção do cargo e o POLO DE ENSINO, conforme o ANEXO I deste Edital;

3.7. O (a) candidato(a) declara no ato da inscrição ter ciência das normas contidas neste Edital, aceitando-as e que aprovado, e se convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo;

3.8. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, nem juntada de documentos;

3.9. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos;

3.10. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de Inscrição.

3.11. Todos os documentos anexados e a legibilidade dos mesmos são de responsabilidade do candidato, ficando estabelecido que documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

3.12. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

3.13. A Comissão do Certame não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. O (a) candidato (a) que se julgar amparado pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, poderá concorrer às disponibilidades reservadas a pessoas com deficiência, sendo-lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento).

4.2. O (a) candidato (a) deverá declarar no ato da inscrição ser deficiente e entregar documento que ateste sua condição, declarando ainda estar ciente das atribuições do cargo, no caso de vir a ser convocado, e que deverá ser submetido à perícia médica por meio da Junta Médica do Município, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação de pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, para fins de verificação se a deficiência o habilita ou não para o cargo.

4.3. O (a) candidato (a) com deficiência fará sua inscrição no mesmo período que os demais, conforme o item 3 deste Edital.

4.4. O (a) candidato (a) com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.5. O (a) candidato (a) com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

4.6. O quantitativo reservado a pessoas com deficiência, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

4.7. O(a) candidato(a) que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da primeira etapa da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado para os (as) candidatos(as) será constituído de Análise Curricular, mediante avaliação objetiva dos currículos e suas provas documentais (originais e cópias) e entrevista técnica de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. Para Análise Curricular serão utilizados os seguintes critérios:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação no Cargo Pleiteado.	10 pontos
Diploma de Especialização *lato sensu* na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	10 pontos
Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	10 pontos
Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	15 pontos
Tempo de serviço prestado como professor na área de ensino a que concorre.	A cada 01 (um) ano, contar-se-á 01 (um) ponto, limitado ao acúmulo de 05 (cinco) pontos.

5.2.1. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante a Carteira Profissional (incluindo a folha de rosto – frente e verso), e/ou de declaração expedida pelo empregador em papel timbrado contendo CNPJ, endereço completo, telefone, nome legível, função e carimbo do funcionário responsável.

5.2.1.1. No documento de comprovação de experiência (Carteira Profissional ou Declaração) deverá constar o cargo, o nível e a disciplina pleiteada pelo candidato (a), a data de início e o término da atuação profissional.

5.2.1.2. Os períodos iguais serão computados apenas uma vez.

5.2.1.3. O tempo de atuação do (a) candidato (a) como estagiário ou trabalho voluntário não será computado para fins de pontuação de títulos.

5.2.2. A comprovação dos Títulos se dará mediante apresentação dos diplomas e/ou certificados originais e cópias, as quais serão conferidas pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

5.3. A entrevista será de forma coletiva e agendada no ato da entrega da documentação conforme o cargo pleiteado pelo (a) candidato(a). Em hipótese alguma não serão aceitas solicitações para alteração da data e do horário da entrevista.

5.3.1. Os Critérios de avaliação da entrevista técnica obedecerão aos seguintes itens:

ITEM DE AVALIAÇÃO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	VALOR FINAL
Intencionalidade do(a) candidato(a) no processo educativo relacionado à prática pedagógica.	0 a 10	10 pontos
Relação do discurso pedagógico com as competências gerais da BNCC.	0 a 10	10 pontos
Capacidade de expressão, argumentação e defesa de ideias.	0 a 10	10 pontos
Uso das tecnologias de informação e comunicação.	0 a 10	10 pontos
Trabalho em equipe.	0 a 10	10 pontos

5.3.2. A nota do(a) candidato(a) será computada da seguinte maneira:

ANÁLISE CURRICULAR
+
ENTREVISTA TÉCNICA.
=
NOTA DO(a) CANDIDATO(a)

6. DA EXCLUSÃO DO CANDITADO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato(a) que:
a) Obtiver nota final inferior a 30 (trinta) pontos;
b) Não apresentar a documentação comprobatória para o cargo pleiteado;
c) Apresentar-se após o dia estabelecido para a entrega da documentação e/ou entrevista.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado parcial e o resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município, no site www.macaiba.rn.gov.br respeitando a classificação dos aprovados.

7.2. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Macaíba, não cabendo interposição de recursos.

7.3. É exclusivamente de responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos em desfavor do resultado do Processo Seletivo Simplificado, desde que seja apresentado à Comissão Condutora do certame, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da nota do (a) candidato (a), conforme cronograma apresentado no ANEXO II deste Edital.

8.2. O pedido de recurso será feito exclusivamente através do Formulário (ANEXO III), que deverá ser entregue pelo (a) candidato (a) ou por meio de procuração devidamente reconhecida, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a Av. Mônica Dantas, 27, Centro, Macaíba/RN, nos horários compreendidos das 8h às 13h.

8.3. Não será aceito recurso via postal, via fax, via eletrônico ou ainda fora do prazo.

8.4. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Condutora do Certame serão preliminarmente indeferidos.

8.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão Condutora do certame, soberana e irrecorrível.

8.6. Admitir-se-á um recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.7. Não serão aceitos no requerimento de recursos, acréscimo de documentos ou alterações das informações prestadas no ato da inscrição, não se recebendo novas informações.

8.8. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.9. O resultado da nota do (a) candidato (a) divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e analisados. Poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do (a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida.

8.10. As decisões dos recursos interpostos serão dadas a conhecer por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Macaíba (DOMM), identificadas pelos respectivos CPF, na data determinada conforme o ANEXO II.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final dos (as) candidatos (as) obedecerá à apuração dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada e entrevista técnica, considerando à pontuação da nota final de maneira decrescente.

9.2. Para efeito de desempate serão considerados os seguintes critérios, nesta ordem:
a) Maior idade;
b) Residir próximo ao polo de ensino onde a Escola está inserida;
c) Caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.

10. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária na forma estabelecida neste Edital.

10.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal.

10.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

10.4. Estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino.

10.5. Atender aos pré-requisitos constantes nos itens 1 e 2 deste Edital para o exercício do cargo, bem como o registro em Conselho quando o cargo assim o exigir.

10.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

10.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

10.8. Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

10.9. Assinar Termo de Compromisso confirmando a ciência e a concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Secretaria Municipal de Educação de Macaíba/RN.

10.10. O (a) candidato (a) deverá verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a contratação temporária no seu respectivo cargo. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste item impedirá sua contratação.

10.11. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

11. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO - ORIGINAIS E FOTOCÓPIAS

11.1. Cédula de Identidade-RG;
11.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
11.3. Comprovante de residência;
11.4. Certidão de Casamento;
11.5. Certidões cível e criminal emitidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal;
11.6. Cadastro de Pessoa Física-CPF;
11.7. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
11. 8. Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
11.9. Diploma ou Certificado de conclusão de curso;
11.10. Duas fotos 3X4 atuais;
11.11. Carteira de Reservista ou comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o sexo masculino);
11.12. Exame admissional e atestado psiquiátrico que comprovem a aptidão física e mental do (a) candidato(a).

12. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

12.1. Os (as) candidatos(as) habilitados serão contratados a critério da Administração Municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) para os(as) candidatos(as) com deficiência, conforme determinado no item 4 deste Edital.

12.2. Os(as) candidatos(as) selecionados serão contratados em caráter temporário, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, de acordo com a legislação vigente.

12.2.1. A cada 6 meses o(a) candidato(a) será submetido(a) a uma análise de desempenho. Se o(a) mesmo(a) não corresponder às expectativas da Escola terá seu contrato rescindido.

12.3. A convocação dos classificados para o efeito de contratação será feita somente por meio do Diário Oficial do Município de Macaíba, através de Portaria, que estabelecerá o prazo, horário e local para a apresentação do candidato à Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe fornecer informações e direcionamentos para a contratação.

12.4. Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado, não cabendo recurso, o candidato que:

a) Não comparecer no prazo determinado na portaria de convocação.

b) Não aceitar as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Macaíba para o exercício do cargo.

c) Recusar contratação, deixar de assumir as funções ou não entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.

12.5. Não é assegurada ao candidato (a) a contratação automática, mas somente lhe garante o direito de ser convocado dentro da classificação, condicionando-se a concretização do ato à observância da Legislação pertinente e à necessidade do Município, no prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação no Processo Seletivo Simplificado.

13.3. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis.

13.4. Serão publicados no Diário Oficial do Município apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo Simplificado.

13.5. Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Macaíba o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para suprir as necessidades temporárias existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos habilitados.

13.6. A convocação dos (as) aprovados (as) obedecerá às normas legais pertinentes e estará sujeita à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Macaíba durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

13.7. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha de Inscrição, é de responsabilidade do candidato de mantê-los atualizados, junto à Comissão Organizadora do Certame da Secretaria Municipal de Educação, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.9. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos (as), valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação no Diário Oficial do Município de Macaíba.

13.10. As despesas relativas à participação do (a) candidato (a) no Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para contratação correrão a expensas do próprio candidato.

13.11. Não serão fornecidos vales transportes para candidatos (as) aprovados (as) e convocados (as) no Processo Seletivo Simplificado.

13.12. A Secretaria Municipal de Educação de Macaíba não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo.

13.13. A Secretaria Municipal de Educação de Macaíba manterá o arquivamento da documentação relativa a este Processo Seletivo Simplificado por um período de até 2 (dois) anos após o encerramento do Certame.

13.14. Cabe ao candidato (a), sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial do Município de Macaíba, via endereço eletrônico (www.macaiba.rn.gov.br).

13.15. Os recursos obtidos através do objeto deste edital serão utilizados para custeio das despesas deste Processo Seletivo Simplificado, e os remanescentes serão destinados à Educação Municipal.

13.16. Não poderá se inscrever no Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que tenha sido aposentado por invalidez.

13.17. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Certame da Secretaria Municipal de Educação de Macaíba, no que couber.

Macaíba/RN, 02 de junho de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DOS POLOS DE ENSINO

POLO DE ENSINO I

ESCOLA	LOCALIDADE
Escola Municipal Manoel Duarte Filho	Cana Brava
Escola Municipal Rodolfo Helinski	Cana Brava
Escola Municipal Manoel Luiz de Araújo	Lagoa Seca
Escola Municipal José Mesquita	Riacho do Sangue
Escola Municipal Manoel Simplício de Araújo	Peri Peri
CMEI Damiana França Rodrigues	Cana Brava

POLO DE ENSINO II

ESCOLA	LOCALIDADE
C. E. R. Alfredo Mesquita Filho - CERU	Traíras
Escola Municipal Nair de Andrade Mesquita	Traíras
Creche Municipal Infância Feliz	Traíras
Escola Municipal Antônia Marinho	Porteiras
Escola Municipal Profª Nazaré Madruga	Riacho do Feijão
Escola Municipal Santa Luzia	Capoeiras
Escola Municipal Jessé Pinto Freire	Félix Lopes
Escola Municipal Waldemar Diógenes Peixoto	Lagoa do Sítio I

POLO DE ENSINO III

ESCOLA	LOCALIDADE
Escola Municipal Dr. Alfredo Lira	As Marias
Escola Municipal Santa Luzia	Cajazeiras
CMEI Getúlio Garcia da Nóbrega	Cajazeiras
Escola Municipal Prof. Severino Bezerra	Lagoa do Lima
Escola Municipal Severino Firme dos Santos	Lagoa dos Cavalos
Escola Municipal Maria do Carmo da Silva	Retiro
Escola Municipal Bartolomeu Fagundes	Reta Tabajara

POLO DE ENSINO IV

ESCOLA	LOCALIDADE
Escola Municipal José Pinheiro Borges	Campo da Santa Cruz
Creche Marliete Freire de Macedo	Campo da Santa Cruz
Escola Municipal Tereza Brito do Nascimento	Campo das Mangueiras
CMEI Enedina Augusta Bezerra	Campo das Mangueiras
Escola Municipal Francisco Falcão Freire	Lagoa das Pedras
Escola Municipal Luiz Cúrcio Marinho	Tapará
Escola Municipal Iolanda Chaves	Lagoa do Mato

POLO DE ENSINO V

ESCOLA	LOCALIDADE
Escola Municipal Pedro Gomes de Souza	Conjunto IPE
Escola Municipal Fabricio Gomes Pedroza	Conjunto IPE
C. E. Pré-escolar Luiz da Câmara Cascudo	Centro
Escola Municipal Auta de Souza	Centro
CMEI Eunice Eugênia da Costa	Centro
Escola Municipal Augusto Severo	Conjunto Auta de Souza

POLO DE ENSINO VI

ESCOLA	LOCALIDADE
Educandário Venera Dantas de Medeiros	Mangabeira
Escola Municipal Santa Isabel	Mangabeira
Escola Municipal Elviro Xavier de Souza	Guarapes

POLO DE ENSINO VII

ESCOLA	LOCALIDADE
Escola Municipal Dayse Hall	Campinas
Escola Municipal Francisco Genival da Silva	Vilar
Escola Municipal Tancredo Neves	Pé do Galo
Escola Municipal João Faustino	BR 304
Escola Municipal José Arinaldo	Loteamento Esperança

POLO DE ENSINO VIII

ESCOLA	LOCALIDADE
Escola Municipal Luiz Gabriel da Costa	Lamarão
Escola Municipal Pe. João Maria	Japecanga
Escola Municipal Profª Anita Maciel	Bela Vista

ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	02/06/2021
PERÍODO DE ISENÇÃO	04/06/2021
RESULTADO DA ISENÇÃO	07/06/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO PELO SITE: 1ª ETAPA	08 e 09/06/2021
ENTREGA DE DOCUMENTOS: 2ª ETAPA	14, 15 e 16/06/2021
ENTREVISTA TÉCNICA	21, 22 e 23/06/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	29/06/2021
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	30/06/2021
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	02/07/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	05/07/2021

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAÍBA

Nome do candidato: _____

N° do CPF: _____

Cargo:_____

Fundamentação e argumentação lógica:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Macaíba/RN, _____ de _____ de 2021.

Assinatura:_____

ANEXO IV

FORMULÁRIO DA TAXA DE ISENÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

NOME:_____

CPF nº: _____

RG nº: _____

E-mail: _____

Para usufruir do direito de isenção de taxa de inscrição marque em qual dos critérios você se adequa:

( ) 1- Se doador de sangue: Carteira de Doador e Declaração, emitidas pelo órgão competente, contendo nome completo, CPF, número de cadastro, comprovando que efetuou, no mínimo, 03 (três) doações de sangue a Instituições Públicas vinculadas à Rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

( ) 2 - Se eleitor, convocado e nomeado, que prestou serviço à Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte: apresentar documento comprobatório (cópia da declaração ou do diploma expedido pela Justiça Eleitoral com a função desempenhada, o turno e a data da eleição) de que prestou serviços à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que cada turno é considerado como uma eleição. Serão considerados declarações ou diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral nos últimos 4 anos (2018 a 2020).

( ) 3 - Se doadora de leite materno: documento comprobatório, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento, contendo nome completo e CPF, atestando que a candidata tenha doado leite materno, regularmente, em pelo menos três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital do certame.

DECLARO estar ciente que sofrerei as sanções previstas em Lei, caso as informações / declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

Macaíba/RN, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do (a) Candidato(a)